Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 807, DE 06 DE MARÇO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"
(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), a serem repassados sob forma de subvenção social ao Rotary Club São João da Boa Vista - Sul, CNPJ nº 54683701-0001/00, com sede à Praça Rui Barbosa, 134/140, entidade filantrópica sem fins lucrativos com o objetivo de prestar assistência social de caráter caritativo, sem distinção de raça, condição social, credo político e religioso, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043036 Rotary Club S.J.B.Vista – Sul ..... R$ 275,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322027 – Subvenções Sociais ..... R$ 275,00

b) Repassar ao Rotary Club São João da Boa Vista - Sul a importância de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), objetivando a atender despesas de custeio.

ARTIGO 2º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos a que se refere o artigo anterior até o mês de março do exercício subsequente.

PUBLICAÇÃO NO
J. O. M. N.º 247
15 / 03 / 02

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

06.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 275,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412300112012 Operação e Manutenção Depto. Finanças ..... R$ 275,00

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dois (06.03.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA

Prefeito Municipal